



PREGÃO PRESENCIAL Nº 1809.01/2018-SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309.01/2018-SESA

A Prefeitura Municipal de Beberibe, através da **Secretaria de Saúde**, por intermédio do Pregoeiro, Sr. Sr. WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 423, de 30 de agosto de 2018, e sua equipe de apoio composta por José Fábio Ferreira Barros e Patrícia Alves da Costa, nomeados pela Portaria nº 33, de 31 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial.

1. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço unitário por item.
2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** conforme a demanda.
3. **DA BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
4. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal em cilindros de 10m³, 07m³, 03m³, e 01m³, destinados ao Hospital Municipal Monsenhor Dourado, de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Beberibe/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência.
5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**
 - 5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.
 - 5.2. O certame será realizado na Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe - Ceará.
6. **DA SESSÃO**
 - 6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 03 de outubro de 2018, às 09h30.
 - 6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local.
 - 6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito



horas) a contar da respectiva data

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a "PROSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe - Ceará, CEP. 62.840.000, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Caberá à Secretaria de Saúde o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

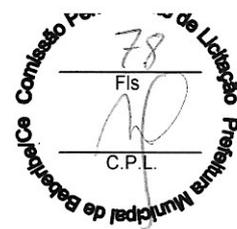
10.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

10.2.1. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 11.5 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

10.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

10.4. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

10.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;



10.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

10.4.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de Propostas de Preços, for constatada a comunhão de sócios cotistas, cooperados, diretores, representantes entre licitantes participantes e/ou prepostos com procuração, somente uma delas poderá participar do certame.

10.4.2.2. Se após abertura dos envelopes de Propostas de Preços, for constatada a comunhão de sócios cotistas, cooperados, diretores, representantes entre licitantes participantes e/ou prepostos com procuração, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independente do preço proposto.

10.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

10.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

10.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

10.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

10.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta; e

10.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ficha de credenciamento, devidamente preenchida, **conforme modelo do anexo V deste edital.**
- b) documento oficial de identidade;
- c) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- d) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital.

11.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



11.4. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do Anexo IX deste edital.

11.5. Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, a licitante terá que apresentar Declaração de que se enquadra na condição de ME (MICROEMPRESA) ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

11.6. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Declaração, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.7. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

11.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 11.2 e 11.4 deste edital, quando for o caso.

11.9. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 10.2 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11.10. Todos os credenciados pelos proponentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a Ata respectiva, sob pena de preclusão do direito de prazo recursal, caso não permaneça à sessão até o seu término.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

12.2. A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres.

**AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1809.01/2018-SESA
PROPONENTE:**

**AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1809.01/2018-SESA
PROPONENTE:**



12.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, no ato do credenciamento, exigida no item 11.2, alínea "d" deste Edital, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) única via, nos termos do Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação ou pelo Outorgado em procuração, em linguagem clara e concisa, com as especificações técnicas, as respectivas MARCAS, quantitativo e demais informações relativas ao bem ofertado, apresentando, ainda, a indicação do número deste Pregão, dia e hora da realização, entregue em envelope lacrado.

13.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

13.2.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas. Caso o prazo de que trata subitem não esteja expressamente indicado na proposta, está será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

13.2.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Beberibe, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

13.2.3. Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital.

13.2.4. Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais e MARCAS de todos os itens constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2.5. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

13.2.6. No preço ofertado deverão ser incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

13.2.7. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

13.2.8. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual

13.2.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor extenso;
- b. Erros de transcrição das quantidades previstas, mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;



d. Erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;

13.2.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

13.2.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimento da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

13.2.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

13.2.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 13.2.10, a proposta será desclassificada.

13.2.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

13.2.15. A licitante vencedora deverá apresentar proposta atualizada, equalizada proporcionalmente, com os valores acordados na fase de lances, em até 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período pela Administração, desde que justificada pela proponente a razão pela qual não cumpriu o prazo inicialmente estabelecido.

14. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa e signatário da Proposta.

14.1.2. Inscrição no registro público de empresas mercantis, no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da sede do licitante.

14.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas no local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores em exercício.

14.1.5. Certidão expedida pela junta comercial ou pelo registro civil das pessoas jurídicas, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI).

14.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.